



## PARTE E

### ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

#### Diretiva (extrato) n.º 1/2012

##### Alteração ao Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 464/2011)

O Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado por deliberação da ERSE publicada no *Diário da República*, 2.ª série, mediante o ato “Regulamento n.º 464/2011 da ERSE, de 3 de agosto de 2011”, publicado ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, estabelece disposições aplicáveis ao exercício das atividades de mobilidade elétrica abrangidas pela regulação da ERSE, designadamente os métodos para o cálculo das tarifas a aplicar pelo Gestor de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica aos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica nos acessos dos seus clientes à Rede Pública de Carregamento de veículos elétricos.

Uma condição indispensável, para a determinação dessas tarifas, é o conhecimento das circunstâncias em que se vai proceder à determinação dos proveitos do Gestor de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica, previstos no artigo 15.º do regulamento acima referido. No entanto, enquanto perdurar a fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica, que está fortemente dependente da evolução tecnológica e da disponibilização comercial de veículos elétricos, a identificação de tais circunstâncias apresenta dificuldades e um elevado grau de incerteza, não sendo possível nesta data reunir as condições necessárias para a determinação das tarifas.

Tendo a fase piloto sido prorrogada pelo Governo, o Conselho de Administração da ERSE procede pela presente Diretiva à alteração do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica, prorrogando a data de entrada em vigor da tarifa a aplicar pelo Gestor de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1.º Alterar o artigo 42.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 42.º

#### Disposições transitórias

1 — As tarifas previstas no presente regulamento aplicam-se após o término da fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica.

2 — .....

2.º A data prevista na nova redação do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Mobilidade Elétrica será previamente publicada pela ERSE.

3.º A presente deliberação entra em vigor no dia 28 de dezembro de 2011.

28 de dezembro de 2011. — O Conselho de Administração: *Prof. Doutor Vítor Santos — Doutor José Braz — Dr. Ascenso Simões.*

205527362

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

#### Despacho (extrato) n.º 64/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, de 14 de Dezembro de 2011:

Doutores Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo e Carlos Alberto da Cruz Sequeira — autorizada, precedendo procedimento concursal, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade e de *tenure*, na categoria de Professor Coordenador, com efeitos a 15 de Dezembro de 2011, com a remuneração correspondente ao escalão 1 e índice 220 do estatuto remuneratório do pessoal do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 35.º do ECPDESP.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves.*

205524819

#### Despacho (extrato) n.º 65/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, de 14 de dezembro de 2011:

Doutores Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo e Carlos Alberto da Cruz Sequeira — autorizada, precedendo procedimento concursal, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade e de *tenure*, na categoria de Professor Coordenador, com efeitos a 15 de dezembro de 2011, com a remuneração correspondente ao escalão 1 e índice 220 do estatuto remuneratório do pessoal do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 35.º do ECPDESP.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de dezembro 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves.*

205527638

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Despacho (extrato) n.º 66/2012

Por despacho de 07 de dezembro de 2011 da Reitora Interina da Universidade Aberta, foi renovada a contratação da doutora Ana Paula Teixeira Martinho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo integral (100 %), em regime de dedicação exclusiva, como professora auxiliar convidada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, para o exercício de funções docentes no departamento ciências e tecnologia (DCT), pelo período de 9 meses, com início em 01 de janeiro de 2012 e fim a 30 de setembro de 2012.

23 de dezembro de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa.*

205514597

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

#### Declaração de retificação n.º 16/2012

Por se ter verificado um lapso no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Económicas e Empresariais — Gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2011, a p. 50141 (edital n.º 1262/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2 onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deve ler-se 12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros.*

205527832

#### Declaração de retificação n.º 17/2012

Por se ter verificado em lapso, no edital de abertura de concurso documental para provimento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de ciências económicas e empresariais — gestão, da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, p. 50308 (edital n.º 1274/2011), na alínea *d*) do n.º 2.2, retifica-se que onde se lê «12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso» deverá ler-se «12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso».

28 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros.*

205527816